

**PARECER Nº 172/2013 CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 355/2012.**

O presente Projeto de Lei nº 355/2012, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre “a reserva de vagas de estacionamento de shoppings centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

Depreende-se, da justificativa apresentada pela autoria do projeto, seu objetivo de garantir vagas preferências de estacionamento, em estabelecimentos privados de consumo, para gestantes e mães com criança de colo (de até dois anos de idade). Segundo o autor do projeto, “Toda gestante é um pessoa com mobilidade reduzida. E não apenas nos meses finais da gravidez, mas também nos primeiros meses. [...]” Já em relação às mães com filhos de colo, destaca o Nobre Parlamentar que “nos deparamos com situações vexatórias e deprimentes em determinados ambientes. São casos de mães com crianças de colo tendo que encontrar vaga dupla em estacionamento, permitindo que ela tenha condições de retirar e colocar o carrinho de bebê no carro.”

A propositura também determina o número mínimo de vagas que deverá ser reservado para este público, em especial. Propugnando que os estabelecimentos terão de reservar, para estas pessoas, no mínimo 3% do total de vagas disponíveis para estacionamento, desde que, com a aplicação deste percentual, não resulte em quantidade inferior a duas vagas.

A Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa, visando inserir no projeto uma multa pelo seu descumprimento, sem a qual a proposta fica sem condições de efetividade e cuja fixação não pode ser relegada ao decreto regulamentar, apresentou um SUBSTITUTIVO.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

Tendo em vista que o projeto objetiva facilitar o acesso, de gestantes e pessoas acompanhadas de criança de colo, a estabelecimentos de consumo, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia vota FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando que o projeto confere atenção especial às gestantes e pessoas acompanhadas de criança de colo, manifesta-se FAVORAVELMENTE à propositura, conforme SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 26/03/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho – PT

Atilio Francisco – PRB

Coronel Camilo – PR

David Soares – PSD

Mario Covas Neto – PSDB

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – PPS

Senival Moura –PT

Souza Santos – PSD

Vavá – PT

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV

Noemi Nonato – PSB

Patricia Bezerra – PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Milton Leite – DEM

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP